

## EDITAL Nº 016/2025/FCBC - LIC 2026

Edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura

**Dispõe sobre a seleção de projetos artísticos e culturais a serem desenvolvidos, em conformidade com Lei Municipal nº 3.750 de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências.**

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC torna público o presente Edital para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos neste município, durante o ano de 2026 - 2027, que passarão por curadoria para receber recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.796 de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024.

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o fomento às artes e às manifestações artísticas por meio de apoio financeiro a projetos artísticos e culturais no Município de Balneário Camboriú, para propostas a serem desenvolvidas em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de execução cultural.

**Parágrafo Único:** Caso haja restrições devido a qualquer mal que provoque estado de emergência ou calamidade, deverão ser priorizadas ações on-line. No caso de ações presenciais, estas deverão cumprir as regras sanitárias vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal vigentes.

1.2 As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú; Órgão Orçamentário: 33000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ; Unidade Orçamentária: 33003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC; Função: 13 - Cultura; Subfunção: 392 - Difusão Cultural; Programa: 5024 - Cultura Viva, Viva a Cultura; Ação: 2.108 - Fortalecimento da Lei de Incentivo à Cultura - LIC; Despesa 678 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00.

1.3 Este edital destina-se a projetos a serem desenvolvidos de forma presencial nas áreas culturais de Artes Integradas, Artes Populares e Circo, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Alimentar, Dança, Fotografia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro, na modalidade e segmentos a seguir:

1.3.1 MODALIDADE 1: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – Iniciativas que promovam a manifestação cultural por meio de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que resultam da criatividade de indivíduos, grupos ou comunidades, nos segmentos:

1.3.1.1 Circulação: realização de apresentações de um espetáculo de música, dança, teatro, circo, artes populares, exposições de artes visuais, exposições fotográficas, distribuição de conteúdo audiovisual, já estreado ou apresentado, e sua realização em diferentes localidades do município;

1.3.1.2 Concurso: organização e realização de seleções e mostras competitivas com premiações em dinheiro ou não;

1.3.1.3 Produção de espetáculo: montagem de espetáculos de música, dança, teatro, circo, apresentações artísticas de culturas afrodescendentes, indígenas ou de artes populares.

1.3.1.5 Gravação de álbum musical – áudio e audiovisual (exceto prensagem em suporte físico);

1.3.1.6 Site Specific: instalações de artes nos espaços da cidade com ou sem performances. Método artístico em que se concebe ou dedica uma obra de arte ao seu local de exposição, pelo que se assume uma característica não transportável da mesma;

1.3.1.7 Publicações: livros, e-books, catálogos, fanzines, revistas e periódicos;

1.3.1.8 Produções audiovisuais: curta e média-metragem, animação, games, documentários ou outros formatos que utilizem os recursos audiovisuais de criação, difusão artística, memória e preservação de acervos culturais;

1.3.1.9 Produção de roteiro: para cinema, teatro, TV, web série;

1.3.1.10 Cineclube: programação de filmes, documentários e diversas produções audiovisuais em espaços dedicados a exibições periódicas, acompanhados ou não de debates ou palestras;

1.3.2 MODALIDADE 2: FORMAÇÃO - Iniciativas de caráter cultural ou artístico de formação inicial, especialização e aperfeiçoamento. Encontros on-line ou presenciais de mediação e discussão de conhecimentos e profissionalização sobre as diversas linguagens artísticas, dentro do território nacional, nos segmentos:

1.3.2.1 Bolsas de estudo ou de trabalho em artes;

1.3.2.2 Cursos, Seminários, conferências e fóruns;

1.3.2.3 Oferecimento de Cursos, Oficinas, entre outros;

1.3.2.4 Pesquisa: levantamentos, estudos e pesquisas em torno de temas da arte e da cultura;

1.3.2.5 Residência artística;

1.3.2.6 Preservação, identificação, reconhecimento, valorização e salvaguarda; elaboração ou execução de projetos de restauração ou revitalização de bens culturais; registro e difusão de patrimônio imaterial; catalogação, indexação, conservação, restauração, manutenção de acervos, desenvolvimento de projetos museológicos, publicações etnográficas e educação patrimonial.

1.3.2.7 As solicitações de bolsas de estudo, cursos e residência artística serão analisadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios específicos estipulados no item 8.6 deste edital.

Parágrafo único: Como CONTRAPARTIDA, no caso de bolsas de estudo, cursos e residência artística, os beneficiários devem realizar, no município, no retorno da viagem ou ao fim da formação, atividade pública e gratuita relacionada ao objeto da proposta, como oficina, palestra, curso ou seminário, para potencializar a propagação das experiências adquiridas no processo de intercâmbio. Nos demais casos, deverá ser cumprido o item 1.4, 1.5 e 1.6.

1.3.3 MODALIDADE 3: EVENTOS - Iniciativas que promovam a manifestação cultural por meio encontros culturais, festivais, festividades, saraus, conferências, shows, a fim de atingir um público-alvo e amplificar o impacto cultural na comunidade, no segmento:

1.3.3.1 Festivais, feiras, encontros, saraus, conferências e shows.

1.3.4 MODALIDADE 4: MINHA PRIMEIRA LIC - Iniciativas que promovam a manifestação cultural em primeira contemplação de projeto inscrito. Isto é, o proponente não deverá ter sido contemplado em edições anteriores e nem o projeto proposto deverá ter sido executado anteriormente. As ações dos projetos inscritos nesta modalidade também

deverão ser inéditas, assim como o objeto principal proposto no Plano de Trabalho. Serão aceitos todos os segmentos nesta modalidade.

1.4 Como CONTRAPARTIDA, os beneficiários devem realizar no município, atividade pública e gratuita relacionada ao objeto da proposta com custo de realização correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da fração do projeto. O proponente deverá atribuir valor à contrapartida, demonstrando a equivalência com a fração de recurso pretendida. Esse valor fará parte do orçamento e poderá ser coberto com recurso da LIC 2026 devendo ser apresentado no Plano de Trabalho, junto à planilha orçamentária.

1.5 A valoração da CONTRAPARTIDA ficará a cargo do proponente e deverá ser prevista e justificada na planilha orçamentária, desde que de acordo com valores de mercado.

1.6 As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho e devem ser executadas até o prazo de validade do termo assinado com a Administração Pública.

1.7 A validade dos termos referentes aos projetos contemplados neste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e não será prorrogada.

1.8 Os eventos relacionados a projetos contemplados por este edital deverão ser realizados obrigatoriamente no município de Balneário Camboriú (art. 5º da lei municipal 3.750/2014).

1.9 Os projetos e a execução destes deverão obedecer às determinações do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e legislação pertinente quanto à acessibilidade e democratização ao acesso.

## 2 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O montante a ser destinado aos projetos artísticos e culturais por este Edital distribuído por modalidade e respectivas frações de valores, consta do quadro de valores a seguir:

ÁREAS CULTURAIS	MODALIDADE	VALORES DAS FRAÇÕES	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL (R\$)
Artes Integradas Artes Populares e Circo Artes Visuais Artesanato Audiovisual Dança Fotografia Literatura Música Patrimônio Cultural Cultura Alimentar Teatro	PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 90.000,00	4	R\$ 360.000,00
		R\$ 60.000,00	6	R\$ 360.000,00
		R\$ 40.000,00	11	R\$ 440.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>21 PROJETOS</b>	<b>R\$ 1.160.000,00</b>
Artes Integradas Artes Populares e Circo Artes Visuais Artesanato Audiovisual Dança Fotografia Literatura Música Patrimônio Cultural Cultura Alimentar Teatro	FORMAÇÃO CULTURAL	R\$ 40.000,00	4	R\$ 160.000,00
		R\$ 30.000,00	3	R\$ 90.000,00
		R\$ 50.000,00	2	R\$ 100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>09 PROJETOS</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

	EVENTOS, FESTIVAIS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES ou ENCONTROS	R\$ 80.000,00	2	R\$ 160.000,00
		R\$ 40.000,00	6	R\$ 240.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>08 PROJETOS</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
	MINHA PRIMEIRA LIC	R\$ 22.500,00	4	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>04 PROJETOS</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>42 PROJETOS</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

2.2 No Plano de Trabalho, no item Orçamento, o valor total do projeto deverá estar adequado **EXATAMENTE** ao valor da **fração** conforme o Quadro de Valores expresso no item 2.1 deste edital, condição necessária e obrigatória para a inscrição do projeto.

2.3 Os valores repassados a pessoas físicas não sofrerão incidência de imposto de renda, de acordo com a Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024, o Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

2.4 Será garantida a aprovação de, pelo menos, 01 (um) projeto de cada área artística, desde que tenha nota acima da nota de corte, estipulada no item 9.3 deste edital.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão permitidos a participar deste edital:

3.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas comprovadamente em Balneário Camboriú nos últimos 2 (dois) anos, e por período mínimo de 2 (dois) anos, e com comprovada atuação artística na área cultural a que se destina o projeto, por período mínimo de 2 (dois) anos.

3.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registradas em Balneário Camboriú há pelo menos 2 (dois) anos e com comprovada atuação na área cultural a que se destina o projeto, por período mínimo de 2 (dois) anos.

3.1.3 Pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual – MEI, devidamente registradas em Balneário Camboriú com comprovada atuação na área cultural a que se destina o projeto. Caso o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL não possua 2 (dois) anos de atuação na área, o responsável pelo projeto inscrito no CPF do MICROEMPREENDEDOR é quem deverá comprovar residência e atuação na área pelo mínimo de 2 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital:

3.2.1 De membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) que sejam integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) dos projetos da LIC 2026 e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o primeiro grau.

3.2.2 De **agentes políticos** ocupantes de cargos eletivos em qualquer esfera de governo.

3.2.3 De servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) que possuem poder decisório direto sobre a gestão do edital, incluindo aqueles envolvidos na elaboração, coordenação, julgamento ou execução do processo seletivo.

3.2.4 De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos/termos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos municipais, estaduais ou federais de tais instituições.

3.2.6 De pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fim lucrativos, que na condição de contratadas de editais anteriores lançados pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, inclusive os da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal de 08 de julho de 2022, não concluíram a execução do projeto conforme plano de trabalho aprovado e dentro da vigência prevista, ou que não procederam a prestação de contas ou não obtiveram a aprovação da referida prestação de contas.

3.2.7 Fica vedada a participação neste edital de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham em sua diretoria, conselho, quadro societário ou estrutura administrativa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta de primeiro grau (pais, filhos) de servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) que possuam poder decisório direto sobre a gestão do edital, incluindo aqueles envolvidos na elaboração, coordenação, julgamento ou execução do processo seletivo.

3.2.8 De pessoas físicas ou jurídicas MEI, com ou sem fins lucrativos, que estejam irregulares com editais LIC anteriores, na condição de não execução do objeto dentro do prazo contratual e/ou na condição de não ter prestado contas dos recursos municipais, ou com pendências referentes à prestação de contas.

3.3. Projetos anteriores já contemplados e executados em editais da Lei de Incentivo à Cultura de Balneário Camboriú não poderão ser reapresentados com o mesmo objeto, exceto os que sejam para outra modalidade ou projetos de continuidade como eventos, encontros, seminários.

3.4. Projetos aprovados na LIC em anos anteriores que não foram executados por razões justificadas, e que a situação do proponente foi regularizada com a devolução do recurso, poderão ser novamente inscritos para uma nova oportunidade de execução, desde que aprovados por curadoria em tramitação normal, em condições iguais de concorrência com todos os projetos inscritos

#### 4 DAS INSCRIÇÕES E ETAPA DE SELEÇÃO

4.1 As inscrições dos projetos culturais são gratuitas e deverão ser realizadas digitalmente via sistema de Protocolo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú entre os dias **18 de dezembro de 2025 e 09 de fevereiro de 2026, às 23h59min.**

4.2 Não será aceita nenhuma inscrição recebida por via postal, via e-mail ou pessoalmente na sede da FCBC, sendo o sistema de protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Plataforma 1Doc - o único canal de inscrição deste edital.

4.2.1 No ato da inscrição, será aceito formato alternativo na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para o Plano de Trabalho, que deverá ser enviado pela Plataforma 1Doc junto aos demais documentos. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Brasileira, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.4 O proponente poderá enviar na inscrição materiais alternativos complementares tais como vídeos, links para vídeos, e fotos, para enriquecer o projeto a ser analisado.

4.5 A inscrição deverá ser efetuada da seguinte forma:

4.5.1 Acessar a Plataforma 1Doc, sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú: [bc.sc.gov.br](https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g_id_assunto=4796753) ([https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g\\_id\\_assunto=4796753](https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g_id_assunto=4796753)). Esta etapa é eliminatória, e toda a documentação exigida deverá ser enviada (anexada) nesta etapa, sob pena de desclassificação da inscrição.

4.5.2 Anexar os materiais obrigatórios de forma legível e sem rasura:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) O Plano de Trabalho (Projeto) devidamente preenchido e assinado;
- c) Currículos e Portfólios do proponente e da equipe executora, materiais complementares obrigatórios (item 5);
- d) Declaração étnico-racial/PCD, se for o caso de pleito de pontuação extra;
- e) Outros materiais e documentos que o proponente julgar necessários para enriquecer a proposta, se for o caso.

Parágrafo único. A assinatura no Plano de Trabalho e Formulário de Inscrição são obrigatorias para validação da inscrição perante a devida legalidade do processo seletivo, em que poderão ser aceitas assinaturas da plataforma 1DOC (o arquivo deverá estar em pdf), da plataforma [gov.br](#), outras assinaturas com certificado digital, e ainda assinatura manual. No caso de Plano de Trabalho enviado por meio de LIBRAS será considerado a assinatura do Formulário de Inscrição somente.

4.5.3 A documentação requisitada no item 4.5.2 é obrigatoria para validar a inscrição e será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção, conforme item 8. Todos os projetos que apresentarem a documentação do item 4.5.2 serão analisados e participarão da etapa de seleção por mérito cultural.

4.5.4 Atentar para o item 5 deste edital, que destaca os materiais obrigatórios, dependendo do segmento preenchido no Formulário de Inscrição. Esses documentos e materiais deverão estar em formato PDF ou JPG, legíveis e sem rasuras, para serem anexados nos campos correspondentes, com os arquivos devidamente nomeados.

4.5.4 O proponente deverá completar o envio de toda a documentação obrigatória do projeto, do início ao final do processo, durante a inscrição. Ao final do envio de todos os documentos, será gerado um protocolo de inscrição que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal. Esse número identifica o proponente no sistema durante todas as etapas do certame.

4.5.5 Cada documento ou material individual anexo na Plataforma 1Doc não poderá superar o tamanho de 60 MB, ou seja, poderão ocorrer vários uploads de até 60 MB cada em um único despacho. Só serão aceitos arquivos em formato PDF ou JPG (legíveis e sem rasuras).

4.5.6 Nos casos em que o detalhamento do projeto exija arquivos de extensão superior a 60 MB, será permitido o envio de arquivos na nuvem, com endereço de acesso. Importante: o compartilhamento deve ser acessível via link e deve ser compartilhado no momento da inscrição. Os arquivos devem permanecer disponíveis até a data final de análise dos projetos e sua publicação oficial. Caso os arquivos ou pastas estejam bloqueados ou impedidos de acessar, em nuvem, serão considerados não enviados. Serão também considerados não enviados arquivos postados na nuvem com data posterior à data da inscrição.

4.5.7 O proponente deve atentar para a providência da totalidade da documentação, formulários e materiais complementares a serem anexados no sistema 1Doc, antes de iniciar o processo de inscrição do projeto.

4.5.8 A apresentação da inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.

4.6 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas nos servidores e provedores de acesso, na transmissão dos dados, na linha de comunicação ou por lentidão de softwares.

4.7 São de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o proponente o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCBC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.8 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. No caso de inscrição de um projeto como pessoa física e outro como pessoa jurídica ou MEI com o mesmo proponente responsável, somente 01 (um) deles poderá ser contemplado, e será considerado o de maior nota emitida pela Comissão de Seleção.

4.9 No caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, o representante legal será considerado inscrito, sendo aplicada a regra do item 4.8.

4.10 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo definido por este edital.

4.11 O resultado preliminar da etapa de seleção por mérito cultural será divulgado no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú ([www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br)).

4.12 Será disponibilizado prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar da etapa de seleção por mérito cultural. Não serão analisados recursos impetrados após o fim do período recursal. O recurso será destinado à Comissão de Seleção, apresentado por meio de formulário próprio e enviado no Sistema 1Doc, no mesmo protocolo da inscrição do projeto.

4.13 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes pelo Protocolo de Inscrição, após findado o período recursal.

4.14 Posterior ao recebimento e análise dos recursos será divulgado o resultado final da etapa de seleção por mérito cultural no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú ([www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br)). Não caberá mais recurso nesse período e em seguida será aberto o prazo da etapa de habilitação (item 6).

## 5 DO MATERIAL COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO

5.1 Dependendo do segmento selecionado será obrigatório o envio de arquivos complementares ao objeto do projeto. Assim relacionados:

5.1.1 Festivais, feiras, encontros, mostras, saraus e eventos em geral: apresentação da programação, critérios de inscrição ou seleção para realização do projeto.

5.1.2 Exposição: apresentação de portfólio com 5 (cinco) fotos e/ou croquis das obras a serem expostas e/ou esboço do projeto expográfico.

5.2 Todas as comprovações (certificados, diplomas, declarações), assim como currículos e portfólios, deverão estar em língua nacional brasileira. Documentação em língua estrangeira será considerada não enviada.

5.3 Apresentar cartas de anuência quando o projeto utilizar espaços públicos ou privados que necessitem de autorização prévia para sua execução.

Obs: As cartas de anuência que forem solicitadas aos órgãos públicos municipais deverão ser requisitadas no prazo máximo de 72 horas antes do final do período das inscrições.

5.4 Todos os projetos deverão apresentar contrapartida sociocultural, entendida como o retorno social à população por meio de ações a serem desenvolvidas pelo proponente do projeto contemplado.

## 6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A etapa de habilitação será realizada após a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados conforme distribuição das frações terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

6.2 A etapa de habilitação compreende a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente

cumpre com a apresentação total da documentação obrigatória complementar.

6.3 A etapa de habilitação terá um prazo de 3 (três dias) úteis para entrega da referida documentação obrigatória complementar, em formato PDF e JPG visível e sem rasuras:

**6.3.1 Para pessoa física (proponente):**

- a) Cópia do documento com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de PIS/PASEP ou NIS;
- d) Comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) em nome do proponente, ou declaração assinada por terceiro junto com o comprovante de residência em nome deste;
- e) Declaração de residência na cidade de Balneário Camboriú;
- f) Declaração de fatos impeditivos;
- g) Declaração de não parentesco;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Balneário Camboriú, com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda de Santa Catarina, com data atualizada;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com data atualizada;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada; l) Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada;

**6.3.2 Para pessoa jurídica sem fins lucrativos**, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade cultural:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão CNPJ) ativo com sede em Balneário Camboriú;
- b) Estatuto devidamente registrado;
- c) Ata de eleição da atual diretoria;
- d) Documento com foto do presidente da instituição (representante legal);
- e) CPF do presidente da instituição (representante legal);
- f) Declarações de fatos impeditivos;
- g) Declaração de não parentesco;
- h) Declaração que não emprega menor;
- i) Certidão Negativa de Débitos do Município de Balneário Camboriú, com data atualizada;
- j) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda de Santa Catarina, com data atualizada;
- k) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com data atualizada;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF com data atualizada
- n) Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada;

**6.3.3 Para pessoa jurídica MEI**, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade cultural:

- a) Documento com foto do responsável pela Pessoa Jurídica;
- b) CPF do responsável pela Pessoa Jurídica;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão CNPJ) ativo com sede em Balneário Camboriú;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual com Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto do projeto inscrito no edital;
- e) Declaração de fatos impeditivos;
- f) Declaração de não parentesco;
- g) Declaração que não emprega menor;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Balneário Camboriú, com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda de Santa Catarina, com data atualizada;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com data atualizada;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;

I) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF com data atualizada e Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada;

6.4 Esta etapa será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA da LIC 2026, que analisará a documentação recebida, após o término do período de envio.

6.5 A lista de habilitados será disponibilizada no site da FCBC ([culturabc.com.br](http://culturabc.com.br)), contendo os termos: HABILITADO ou NÃO HABILITADO, com os protocolos e nomes dos proponentes, e os motivos da não habilitação, quando for o caso.

6.6 Será disponibilizado prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação. Não serão analisados recursos impetrados após o fim do período de recursal. O recurso será destinado à Fundação Cultural de Balneário Camboriú, apresentado por meio de formulário próprio e enviado no Sistema 1Doc, no mesmo protocolo da inscrição do projeto.

6.7 A lista final de habilitados será disponibilizada no site da FCBC ([culturabc.com.br](http://culturabc.com.br)), e não caberá mais recurso nesse período. Em seguida iniciará o processo de formalização dos termos de execução cultural dos habilitados (item 10).

6.8 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento e prazos do cronograma deste edital.

## 7. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA

7.1 O presente edital será executado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta Edição, em portaria específica publicada no site da Fundação Cultural. A COA será composta por 3 (três) membros, sendo servidores efetivos e comissionados representantes da FCBC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos.

7.2 Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é vedado aos membros da COA:

7.2.1 Apresentar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

7.2.2 Atuar em projetos concorrentes, em qualquer atividade ou função;

7.2.3 Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação e seleção.

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento - COA não serão remunerados pela atuação na mesma.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção terá a função de avaliar, selecionar e classificar os projetos submetidos na etapa de inscrição deste edital, bem como analisar e responder recursos que vierem a ser interpostos sobre a seleção.

8.2 A Comissão de Seleção será selecionada entre os curadores pareceristas credenciados, de acordo com a área de atuação de cada parecerista, e a portaria de nomeação será publicada no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú após a publicação dos proponentes validados na etapa de inscrição deste edital.

8.3 Caberá à Comissão de Organização e Acompanhamento - COA escolher entre os pareceristas credenciados os que mais se adequam às áreas culturais das propostas inscritas, e consultar individualmente cada parecerista escolhido sobre a possibilidade de agenda e aceite das condições de participação como membro da Comissão de Seleção do Edital nº 016/2025/FCBC – LIC 2026.

8.4 Os membros da Comissão de Seleção não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento do contrato de prestação de serviço do membro da Comissão de Seleção, bem como, a desclassificação do respectivo projeto e/ou o cancelamento do seu

termo de execução cultural a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão de Seleção emitirão parecer técnico de avaliação de cada projeto analisado, que poderão ser entregues aos proponentes interessados, desde que solicitados por 1Doc, no mesmo protocolo da inscrição do projeto, após a publicação do resultado do certame.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO EXTRA

9.1 São critérios de avaliação para seleção de projetos a serem contemplados e suas respectivas pontuações:

9.1.1 Relevância cultural e artística da iniciativa; (0 a 5 pontos);

9.1.2 Planilha de Aplicação Financeira compatível com o fim a que se destina; (0 a 5 pontos).

9.1.3 Capacidade comprovada de execução da proposta por parte do proponente, considerando currículo e portfólio; (0 a 10 pontos);

9.1.4 Cronograma de execução exequível no tempo previsto para sua execução; (0 a 5 pontos);

9.1.5 Excelência do projeto quanto à clareza na definição dos objetivos, justificativa e estratégias de ação; (0 a 10 pontos);

9.1.6 Impacto cultural do projeto e seu efeito multiplicador resultante do alcance e eficácia da proposta; (0 a 10 pontos);

9.1.7 Relevância do projeto para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura; (0 a 10 pontos);

9.1.8 Coerência e eficácia do plano de mídia/comunicação/divulgação para atingir um maior número possível de pessoas que possam participar das atividades previstas; (0 a 10 pontos);

9.1.9 Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural. (0 a 6 pontos);

Parágrafo único. Projetos que tiverem zerado qualquer um dos critérios de avaliação não poderão ser contemplados, independentemente da pontuação final.

9.2 Além da pontuação obtida nos critérios acima, serão concedidos pontos extras para os seguintes casos:

9.2.1 Caso tratar-se de projeto com maioria da composição da equipe por pessoas do gênero feminino, receberá 0,5 ponto adicional;

9.2.2 Caso tratar-se de projeto com maioria da composição da equipe por pessoas negras ou indígenas, receberá 0,5 ponto adicional;

9.2.3 Caso tratar-se de projeto com maioria da composição da equipe por pessoas com deficiência, receberá 0,5 ponto adicional.

9.2.4 Caso tratar-se de projeto que apresente ações de sustentabilidade ambiental, receberá 1 ponto adicional.

9.2.5 Caso tratar-se de projeto que apresente ações de acessibilidade e medidas de inclusão para pessoas com deficiência, receberá 1 ponto adicional.

Parágrafo 1º. Ações de sustentabilidade ambiental incluem a prática da redução, da reutilização e da reciclagem para fins de otimização dos recursos naturais, além de ter como objetivo a preservação, a conservação e o uso consciente do meio

ambiente, como por exemplo, a gestão de resíduos, o ensino de boa práticas pertinentes ao tema, uso de energias limpas, entre outros. As ações de sustentabilidade ambiental deverão estar descritas em campo específico no Plano de Trabalho.

Parágrafo 2º. Ações de acessibilidade estão previstas na legislação brasileira e tem como objetivo eliminar barreiras e garantir autonomia para pessoas com deficiência, por meia das sete dimensões: Atitudinal, Arquitetônica, Comunicacional, Metodológica, Instrumental, Natural, e Programática. Medidas de acessibilidade já disponíveis nos equipamentos culturais utilizados durante o projeto não serão consideradas. Serão validadas para apreciação ações de acessibilidade promovidas por meio do projeto. As ações de acessibilidade ambiental deverão estar descritas em campo específico no Plano de Trabalho.

Parágrafo 3º. A comprovação da composição da equipe, no caso das pontuações extras dos itens 9.2.2 e 9.2.3, dependerá, exclusivamente, do preenchimento das autodeclarações.

9.3 A pontuação final dos projetos será a somatória total da pontuação obtida em cada um dos critérios, totalizando no máximo 73,5 pontos. Os avaliadores poderão fracionar com decimais ou arredondar as notas de acordo com suas análises técnicas individuais. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 37 (trinta e sete) pontos, como nota de corte.

9.4 Os projetos serão classificados em ordem decrescente pela nota final, ou seja, da maior para a menor, respeitando a nota de corte prevista no item 9.3.

9.5 Caso haja empate na pontuação final entre os projetos, para o desempate serão considerados dos seguintes critérios:

- a) Maior nota no item 9.1.3, a depender da natureza da proposta;
- b) Maior nota no item 9.1.5, a depender da natureza da proposta;
- c) Maior nota no item 9.1.6, a depender da natureza da proposta;
- d) Por último, se ainda persistir o empate, serão elencadas as inscrições conforme a ordem protocolada no sistema 1Doc - sendo a anterior entre elas a melhor colocada;

## **10 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

10.1 Os proponentes dos projetos selecionados celebrarão com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú o Termo de Execução Cultural que disporá sobre as obrigações do agente cultural e a Instrução Normativa específica e demais obrigações decorrentes deste edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Plano de Trabalho apresentado.

10.2 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú procederá com a convocação, também pelo Sistema 1Doc, dos proponentes contemplados pelo Edital nº 016/2025/FCBC - LIC 2026 para a assinatura do Termo de Execução Cultural para a execução do projeto cultural, ao qual terão 03 (três) dias úteis para ASSINAR. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, a FCBC poderá convocar o próximo proponente, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 Os valores previstos serão pagos em uma única parcela, após a assinatura do termo e mediante informação de conta bancária específica do proponente. A conta bancária terá que estar obrigatoriamente no nome do proponente contemplado e será exclusiva para execução das ações do projeto.

10.3.1 Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no item 10.3 será isenta de tarifas bancárias. Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho (Art 14º da Lei nº 14.903/2024).

10.3.2 Os rendimentos de ativos financeiros gerados dos valores recebidos para o projeto poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia (Art 14º da Lei nº 14.903/2024).

10.4 Sobre o valor total repassado pela Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, conforme previsão legislativa de não caracterizar-se como contratação de serviços à Administração Pública (Lei nº 14.903/2024 - Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

10.5 O prazo para a execução do projeto proposto e aprovado e entrega do produto final será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo, e sob nenhuma hipótese esse prazo será prorrogado.

10.6 Como prestação de contas, o agente cultural deverá entregar Relatório Técnico, também chamado de Relatório de Cumprimento de Objeto – comprovação de execução do objeto aprovado – com as ações desenvolvidas conforme o plano de trabalho, incluindo documentos de comprovação tais como:

10.6.1 Fotos, listas de presença, autorizações de uso de imagem e depoimentos, material utilizado nas etapas de execução, certificados emitidos, material de divulgação, prints de telas de compartilhamento nas redes sociais, estatísticas de público, entre outros materiais que comprovem a efetiva realização do objeto do projeto aprovado e contemplado.

10.6.2 O material deve ser entregue digitalmente, em forma cronológica. As imagens devem apresentar qualidade e legenda. O cumprimento do objeto deve ser apresentado separado das ações de contrapartida. Todos os documentos devem estar organizados em arquivos nomeados para envio da prestação de contas.

10.6.3 Estes documentos devem ser enviados via sistema de protocolo 1DOC disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. Deve ser utilizado o mesmo Protocolo da Inscrição do proponente. A prestação de contas, ao ser protocolada, deve ser nomeada com identificação do proponente e nome do projeto. O modelo de relatório técnico disponível neste edital poderá ser editado de acordo com as necessidades do proponente.

10.7 A prestação de contas do projeto executado com os recursos recebidos por meio deste edital deverá ser enviada via sistema de Protocolo da Prefeitura, no mesmo protocolo do projeto, até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do termo de execução cultural.

10.8 O proponente obriga-se a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros recebidos, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos fiscais, para fins de auditoria, se necessário for, da FCBC ou de órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas do Estado.

10.09 Os critérios técnicos para execução e prestação de contas do presente edital estão estabelecidos na Instrução Normativa LIC Nº 002/2025, que orienta e determina as normas vigentes para utilização de logotipos, regras e prazos para interação com a Fundação Cultural.

10.10 A execução e prestação de contas dos projetos contemplados deverão cumprir obrigatoriamente a IN Nº 002/2025.

10.11 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do agente cultural e do objeto da proposta apresentada e aprovada.

10.12 É indispensável informar à FCBC, caso ocorram, mudanças de telefone, endereço postal e/ou eletrônico do agente cultural.

10.13 A FCBC e a Comissão de Organização e Acompanhamento da LIC 2026 poderão realizar ou determinar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários, em qualquer fase da execução do projeto, tomando as providências que julgar necessárias para que se cumpram os Planos de Trabalho apresentados.

10.14 Para fins de execução do Plano de Trabalho aprovado, o agente cultural deverá providenciar e enviar para a FCBC, em versão digital, pelo sistema 1Doc, no protocolo do projeto, a arte-final de todas as peças de divulgação, sinopses, releases e imagens que serão utilizados, com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência do início ou lançamento da

programação cultural prevista, para avaliação dos textos e da aplicação dos logotipos e apoios conforme padrão de logotipos disponíveis na página eletrônica da FCBC ([www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br)) e das demais informações pertinentes ao projeto contemplado, devendo a FCBC apresentar o resultado da análise em até 5 (cinco) dias úteis.

10.15 É obrigatório o uso da frase *A Fundação Cultural de Balneário Camboriú apresenta* em qualquer material de divulgação dos projetos em execução, conforme orientações da equipe técnica da FCBC.

10.16 Caso o proponente seja representado, a qualquer tempo e para qualquer assunto, por agente, este deverá apresentar procuração de representação assinada pelo proponente, enviada no mesmo Protocolo do Sistema 1Doc, no protocolo do projeto, para todo e qualquer contato com a Fundação Cultural acerca do projeto em execução.

10.17 É vedada a cobrança de ingressos e de inscrições em ações patrocinadas pela LIC, durante a execução do projeto – validade do termo, e é vedada a venda do produto final confeccionado com recursos do projeto, no limite da quantidade produzida com recurso LIC. É obrigatório fazer constar em todos os materiais produzidos com recurso LIC: *distribuição gratuita ou venda proibida*.

10.18 Em todos os produtos oriundos deste edital, durante a fase de execução – validade do termo, do material impresso e/ou em áudio deverá constar a informação de que se trata de produto cultural **Patrocinado** pelo Edital nº 016/2025/FCBC - LIC 2026 acompanhado dos logotipos oficiais.

10.19 A palavra **Realização** somente será aceita nos materiais de divulgação quando estiver diretamente relacionada ao nome do proponente contemplado.

## 11 DA RESCISÃO DO TERMO

11.1 A inexecução total ou parcial do termo ensejará em sua rescisão, de acordo com as normas que tratam da matéria e legislações pertinentes.

11.2 O termo será rescindido ou cancelado a critério da FCBC, obedecendo a legislação vigente, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao agente cultural caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.2.1 Não cumprimento de cláusulas do termo, especificações e/ou prazos.

11.2.2 Cumprimento irregular de cláusulas do termo, especificações e/ou prazos.

11.2.3 Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento da execução do projeto.

11.2.4 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do termo.

11.2.5 Prática dos crimes constantes no Código Penal, sem prejuízo das penas cominadas.

11.2.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, em conformidade com o que dispõe o Art. 393 do Código Civil.

11.2.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 12 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O agente cultural receberá o recurso financeiro em moeda nacional em consonância com os valores expressos na tabela do item 2.1.

12.2 O recurso financeiro será depositado em conta bancária em nome do proponente do projeto aprovado e

contemplado. O proponente deverá informar dados da conta bancária para depósito na ocasião da assinatura do termo.

12.3 A Fundação Cultural efetuará o pagamento dos valores aos contemplados deste edital em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do termo e informação de conta bancária.

12.4 A informação da conta bancária deverá ser enviada pelo Sistema 1Doc, utilizando-se o mesmo protocolo da inscrição do projeto.

### 13 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

13.1 Todas as solicitações de informações e dúvidas sobre inscrição neste edital deverão ser encaminhadas por e-mail: [editais@culturabc.com.br](mailto:editais@culturabc.com.br), no limite de até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo final de inscrição. E-mails com solicitação de informações ou dúvidas com data posterior serão considerados não enviados.

13.2 A equipe da LIC 2026 atenderá sobre informações e dúvidas deste edital também em horário de expediente, das 13h às 17h, na sede da Fundação Cultural, na Rua 300, nº 50 ou pelo telefone (47) 3267-7011, no limite de até 72 (quarenta e oito) horas antes do fim do prazo inscrição.

13.3 A Fundação Cultural disponibilizará, para atendimento sobre informações e dúvidas deste edital, profissional intérprete de LIBRAS, de acordo com a demanda, a ser agendado pelo e-mail [editais@culturabc.com.br](mailto:editais@culturabc.com.br), no limite de até 5 (cinco) dias úteis antes do fim do prazo de inscrição.

### 14 DOS DIREITOS AUTORAIS, DO USO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS E DAS AUTORIZAÇÕES:

14.1 Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito que for contemplado autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem os registros das ações e etapas do projeto aprovado, bem como as imagens do produto final em mídia impressa, televisão, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais para divulgação, podendo também utilizar para fins educacionais sem ônus e por tempo indeterminado.

14.2 Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a **inexistência de plágio** das obras artísticas e/ou projetos inscritos, bem como garantir ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos autorais sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições responsáveis por este edital, quando for o caso.

14.3 Em todos os projetos contemplados que contenham depoimentos e/ ou imagens de pessoas ou de bens imóveis e acervos, os proponentes deverão providenciar documento com autorização expressa das pessoas fotografadas e/ou entrevistadas, e/ou proprietários dos bens para utilização destas imagens ou depoimentos nos projetos em questão.

14.4 Caso o projeto contemplado utilize imagens, depoimentos ou participação física de menores de 18 (dezoito) anos, o proponente deverá providenciar documento de autorização dos pais e/ou responsáveis, com firma reconhecida em cartório.

14.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a solicitação destas autorizações, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições responsáveis por este edital.

14.6 As referidas autorizações deverão compor o relatório técnico do projeto, para a prestação de contas.

### 15 DO CRONOGRAMA EDITALÍCIO

15.1 As ações deste edital ocorrerão conforme o estipulado na tabela abaixo:

AÇÃO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital nº 016/2025/FCBC - LIC 2026	17/12/2025
Publicação da Portaria de nomeação da COA	17/12/2025
Inscrições de projetos culturais	18/12/2025 a 09/02/2026
Etapa de Seleção por mérito cultural das propostas	10/02 até 20/03/2026
Publicação Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	Até 24/03/2026
Período Recursal Etapa de Seleção	De 25/03 até 27/03/2026
Publicação Resultado Final da Etapa de Seleção	Até 31/03/2026
Etapa de Habilitação	01/04 a 07/04/2026
Publicação Habilidos	Até 08/04/2026
Período Recursal Etapa de Habilitação	De 09/04 até 13/04/2026
Publicação Final Etapa de Habilitação	Até 14/04/2026
Processamento dos termos e pagamentos em conta	Até 15/05/2026

15.2 As datas programadas poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O período de execução das propostas contempladas neste edital finda-se em 12 meses, contados a partir da assinatura dos termos, assim como a validade dos termos, e em nenhuma hipótese os termos serão prorrogados.

16.2 A inscrição efetuada implica na aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

16.3 A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do projeto ou no rompimento do termo.

16.4 A FCBC e os demais realizadores deste edital não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento do Plano de Trabalho dos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do agente cultural.

16.5 O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta (Plano de Trabalho) selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Balneário Camboriú, a FCBC e o CMPC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 Este edital trata de patrocínio à realização de atividades artísticas e culturais, não impedindo ao agente cultural a obtenção de outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, que contribuam com apoio às ações do projeto.

16.8 A FCBC se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos agentes culturais por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

16.9 Fazem parte deste edital, documentos anexos que poderão ser editados de acordo com as necessidades do proponente, e serão disponibilizados na página eletrônica da FCBC ([www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br)).

16.10 Durante todas as fases de execução do projeto, para todo e qualquer contato com a Fundação Cultural, o agente representante de proponente deverá apresentar declaração de representação – Procuração - assinada pelo proponente, e enviada por sistema 1Doc, no Protocolo do projeto.

16.11 A Fundação Cultural disponibiliza, no canal do Youtube, Curso Gestão Cultural - Desenvolvimento e Gestão de Projetos Culturais, num total de 4 horas de aula, ministrado por profissionais capacitados, em que proponentes deste edital encontrarão orientações importantes acerca de projetos culturais. Os links para o curso estão disponibilizados a seguir:

<https://www.youtube.com/watch?v=JXB1aJuxaeI&t=4s>;  
[https://www.youtube.com/watch?v=DumVNB\\_95A8&t=8s](https://www.youtube.com/watch?v=DumVNB_95A8&t=8s);  
<https://www.youtube.com/watch?v=Wq3Xo9bBjI>.

16.12 Os projetos habilitados não deverão apresentar obrigações à Fundação Cultural de Balneário Camboriú, ou a qualquer outro órgão da Administração Direta e Indireta, em nenhuma etapa de execução do projeto, como garantia que objeto cultural seja realizado e entregue. É de inteira responsabilidade do proponente a execução de todas as etapas do projeto de maneira autônoma e dentro do valor orçamentário previsto em edital.

16.13 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir outras eventuais questões relativas a este edital.

16.14 Anexos obrigatórios para inscrição estão disponíveis em modelo editável de acordo com a necessidade do proponente:

- 16.14.1 Formulário de Inscrição;
- 16.14.2 Modelo de Plano de Trabalho;
- 16.14.3 Declaração de fatos impeditivos – PF/PJ;
- 16.14.4 Declaração de não parentesco – PF/PJ;
- 16.14.5 Declaração de residência na cidade de Balneário Camboriú;
- 16.14.6 Declaração que não emprega menor – PJ;
- 16.14.7 Declaração étnico-racial;
- 16.14.8 Declaração PCD. muito

Balneário Camboriú/SC, 17 de dezembro de 2025.

Juliana Pavan Von Borstel  
Prefeita de Balneário Camboriú

Allan Müller Schroeder  
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú